

SUTAÇO COPEL

Contrato no. 205/2021

Processo Administrativo nº. 27.489/2021 – Pregão Eletrônico nº. 156/2021

Contrato nº. 205/2021

Processo Administrativo n.º. 27.489/2021 – Pregão Eletrônico nº. 156/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: COUTINHO MARTINS & CIA LTDA - EPP

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R\$ 17.637,30 (Dezessete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 080 - Gabinete Do Prefeito - Fundo Municipal De Manutenção Do

Corpo De Bombeiros

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Senhor SECRETARIO DO PREFEITO, **GILBERTO MARIOTTO PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº. 21.602.025-6 e inscrito no CPF/MF sob nº.137.209.248-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COUTINHO MARTINS & CIA LTDA – EPP** sito à Rua Campos Salles, n. º 1.306 – Bairro Vila Sônia – Cidade de Botucatu/SP devidamente inscrita no CNPJ sob N. º 27.550.665/0001-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com os elementos constantes do **pregão eletrônico nº 156/2021 - processo administrativo nº 27.489/2021** e ainda com fundamento na lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme descrição constante do Anexos I documento, que passa a fazer parte integrante deste.
1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente Pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/último lance, apresentado pela CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
03	ARROZ INTEGRAL, PCT DE 1 K, INFORMAÇÃO ADICIONAL: ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. SUBGRUPO PARBOLIZADO INTEGRAL, COM GRÃOS ÍNTEGROS, COM TEOR DE UMIDADE DE 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 1 QUILO, COM VALÍDADE PARA 12 MESES MARCA: PICININ	PACOTE	120	4,79	574,80
04	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS, LIMPOS E MOÍDOS, DE COR BRANCA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO. A SUA UMIDADE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 14%, A SUA ACIDEZ NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 2%, ISENTA DE FERMENTAÇÃO OU RANÇO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE 1 KG (VALIDADE DE 3 A 5 MESES). MARCA: SELECT		200	2,90	580,00
05	LEITE DE VACA, IN NATURA, UHT INTEGRAL, ESTERILIZADO, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO A ALTA TEMPERATURA MEDIANTE PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO E IMEDIATAMENTE RESFRIADO E ENVASADO EM CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS (TETRA PAK) DE 01 LITRO CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (VALIDADE 4 MESES). MARCA: GEGE	LITRO	2.500	4,47	11.175,00
08	ACHOCOLATADO EM PÓ, SORO DE LEITE DESNATADO EM PÓ, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR MALTODEXTRINA, SAL, LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VÍTAMINAS A, C, D, B1, B2, B6, B12 E MINERAIS, ANTIOXIDANTE ACIDO ASCÓRBICO, EMULSIFICANTE, ACONDICIONADOS EM POTES DE 800 GRS. (VALIDADE 12 MESES). MARCA: TODDY	POTE	250	12,00	3.000,00

Página 1 de 5

- B





Contrato no. 205/2021

Processo Administrativo nº. 27.489/2021 – Pregão Eletrônico nº. 156/2021

09	CAIXAS DE GELATINA SABOR ABACAXI, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTES, ADMITINDO ADIÇÃO DE CORANTES PERMITIDOS, APRESENTADO NA FORMA DE PÓ FINO, COM GRANULAÇÕES, E COR DE ACORDO COM OS COMPONENTES, PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃO E LIMPOS E UMIDADE MÁXIMA DE 2% EM PESO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 35 GRS. (VALIDADE 12 MESES) MARCA: APTI	CAIXA	250	1,05	262,50		
10	CAIXAS DE GELATINA SABOR MORANGO, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTES, ADMITINDO ADIÇÃO DE CORANTES PERMITIDOS, APRESENTADO NA FORMA DE PÓ FINO, COM GRANULAÇÕES, E COR DE ACORDO COM OS COMPONENTES, PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃO E LIMPOS E UMIDADE MÁXIMA DE 2% EM PESO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 35 GRS. (VALIDADE 12 MESES) MARCA: APTI	CAIXA	250	1,05	262,50		
11	CAIXAS DE GELATINA SABOR UVA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTES, ADMITINDO ADIÇÃO DE CORANTES PERMITIDOS, APRESENTADO NA FORMA DE PÓ FINO, COM GRANULAÇÕES, E COR DE ACORDO COM OS COMPONENTES, PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃO E LIMPOS E UMIDADE MÁXIMA DE 2% EM PESO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 35 GRS. (VALIDADE 12 MESES) MARCA: APTI		250	1,05	262,50		
	COCO RALADO, POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. CONSERVADOR INS 223. PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS DE COR BRANCA, NÃO PODENDO APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇO, ACONDICIONADOS EM SACOS ALUMINIZADOS, ATÓXICO, FECHAMENTO A VÁCUO COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMA, SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR (VALIDADE 12 MESES). MARCA: SOCOCO	UNIDADE	200	2,80	560,00		
16	SARDINHA ENLATADA, A LATA NÃO PODE ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA, ODOR CARACTERÍSTICA, LIMPA, INTEGRA, LIVRE DE DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE E PESO DE 250 GRAMAS DRENADO (VALIDADE 12 MESES). MARCA: GOMES DA COSTA	LATA	120	6,90	828,00		
1/	VINAGRE DE MAÇÃ, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DA MAÇÃ, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, DE 750ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (VALIDADE 18 MESES). MARCA: PALHINHA	FRASCO	40	3,30	132,00		
VALOR TOTAL R\$ 17.637,30							

1.3 – O objeto do presente contrato poderá, durante a sua vigência sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustada nos anexos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 O fornecimento será de 12 (doze) meses ou quando a quantia estipulada no pregão se encerrar.
- 2.2 A entrega dos produtos deverá ser feita a cada 15 (quinze) dias, no horário das 08:00 às 11h00, de segunda a sexta, diretamente no Corpo de Bombeiros de Botucatu, localizado na Avenida Pedretti Neto, nº. 65 Bairro Cecap Botucatu/SP, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio do pedido pelo fiscal do contrato
- 2.3 Para a entrega deverá ser utilizado veículos apropriados, de forma a preservar a qualidade dos produtos.
- 2.4 A CONTRANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de <u>12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura</u>, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do produto.

Página 2 de 5





Contrato no. 205/2021

Processo Administrativo nº. 27.489/2021 – Pregão Eletrônico nº. 156/2021

## CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O preço certo e total da aquisição objeto deste contrato é de *R*\$ <u>17.637,30 (Dezessete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos).</u>

## CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO - 02.01.08 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS – 06.182.0024.2.064 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DO CORPO DE BOMBEIROS - 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO – 03.000 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIALS DE DESPESA – 03.100.0004 – FUNDO MANUTEN CORPO DE BOMBEIROS FUMABOM - FICHA Nº 80.

#### CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal na contabilidade, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc. XIV, "c", da Lei n° 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos constantes nos anexos.
- 7.2 A CONTRATADA deverá fornecer os bens e serviços objeto do presente contrato nas condições previstas no Edital e seus anexos.
- 7.3 A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, durante a entrega dos produtos.
- 7.4 A CONTRATADA deverá substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação o material ou serviços recusados;
- 7.5 A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido;

#### CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 8.1 O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE dar-se-á por intermédio da Secretaria Municipal requisitante, que expedirá o atestado de recebimento.
- 8.2 Para os fins desta cláusula, serão realizadas vistorias nos produtos da presente aquisição;
- 8.3 As vistorias poderão ser assistidas por técnicos do fornecedor;
- 8.4 As vistorias serão realizadas para verificação do atendimento das especificações indicadas pelo licitante para atendimento às especificações constantes dos anexos ao edital de licitação.
- 8.5 O recebimento dos materiais não isentará a CONTRATADA do cumprimento das condições e prazo de garantia, sem prejuízo, inclusive, das responsabilidades contratuais/legais;

Página 3 de 5

25



SUTAÇO COPEL

Contrato no. 205/2021

Processo Administrativo nº. 27.489/2021 – Pregão Eletrônico nº. 156/2021

### CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 9.1 Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
- 9.2 As multas serão aplicadas nos moldes constantes do item 12 do edital.
- 9.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 9.4 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.
- 9.5 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.
- 9.6 A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.
- 9.7 Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.
- 9.8 A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.
- 9.9 Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.
- 10.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.
- 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

Página 4 de 5





Contrato no. 205/2021

Processo Administrativo nº. 27.489/2021 - Pregão Eletrônico nº. 156/2021

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu

19 AGO 2021

GILBERTO MARIOTTO PERES

Secretário do Prefeito

COUTINHO MARTINS & CIA LTDA - EPP CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Solange Aparecida de Aguiar

Chefe da Seção de Licitações RI. 3.510-6

2

Fábio Alexandre Rodrigues Santos

Chefe do Setor de Contratos

RI 3128-3